

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1
IPAM.....	1a2

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 195/26, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, no âmbito da Administração do Município de Pedras de Fogo, ponto facultativo o expediente do dia 04/05/2026 (segunda-feira), em função das festividades da Emancipação Política Municipal.

Parágrafo Único - Os efeitos da presente Portaria não se aplicam aos servidores municipais que exercem atividades consideradas absolutamente essenciais e inadiáveis ao Serviço Público do Município.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal definir em sua respectiva área, as atividades inadiáveis; podendo, se necessário, convocar o servidor para desempenhar sua função, desde que seja considerada essencial ao serviço público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 29 de abril de 2026.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

IPAM – Instituto de Previdência Municipal

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO (50%) ART. 21 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL]

Ato/Portaria IPAM nº 0003/2026

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Abril de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO (50%) - ART. 21 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL], em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE RIBEIRO DE MELO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO (50%) - ART. 21 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL] a(o) servidor(a) MARIA JOSE RIBEIRO DE MELO, portador(a) do RG 3.704.803, SDS/PE, CPF 668.041.404-00, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ANE-100.2, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 620, lotado(a) no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 2º, da pela ELOM nº 10/2024 c/c Artigo 21, caput, incisos I, II, III e IV, alínea "a", § 2º, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021, com redação alterada pela Lei Complementar nº 103, de 24 de novembro de 2023, conforme os documentos do Processo IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, registrado sob o número 003/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO (50%) - ART. 21 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/01/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
DIRETOR PRESIDENTE
IPAM

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 77/2021

Ato/Portaria IPAM nº 0004/2026

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Abril de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 77/2021, em favor do(a) servidor(a) MISSELENE SALES DA SILVA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 77/2021 a(o) servidor(a) MISSELENE SALES DA SILVA, portador(a) do RG 6.131.722, SDS/PE, CPF 052.852.174-82, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Nível ANE - 100.2, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 4847, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c com os Artigos 14, 15 e 16, caput, §§ 1º a 5º da Lei Complementar n.º 077 de 20 de agosto de 2021, com redação alterada pela Lei Complementar nº 103, de 24 de novembro de 2023, conforme os documentos do Processo IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, registrado sob o número 004/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 77/2021 não será alcançado pela paridade, mas reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
DIRETOR PRESIDENTE
IPAM

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO (50%)
ART. 21 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL]

Ato/Portaria IPAM nº 0005/2026

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Abril de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROFESSOR - PEDÁGIO (50%) - ART. 21, § 1º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL]**, em favor do(a) servidor(a) **VALDENISA FERREIRA DE ARAUJO LIMA**.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROFESSOR - PEDÁGIO (50%) - ART. 21, § 1º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL]** a(o) servidor(a) **VALDENISA FERREIRA DE ARAUJO LIMA**, portador(a) do RG 899.358.534-20, SDS/PB, CPF 899.358.534-20, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR A**, Classe **CLASSE 3**, Nível **NÍVEL VII**, referência **PROFESSOR "A"**, carga horária **150 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **2216**, lotado(a) no(a) **FUNDEB**, nos termos do **Art. 2º, da ELOM nº 10/2024 c/c Artigo 21, caput, incisos I, II, III e IV, alínea "a", §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021, com redação alterada pela Lei Complementar nº 103, de 24 de novembro de 2023**, conforme os documentos do Processo **IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo**, registrado sob o número **005/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROFESSOR - PEDÁGIO (50%) - ART. 21, § 1º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL]** será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/01/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
DIRETOR PRESIDENTE
IPAM